



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro - CEP 59.500.000

LEI DE Nº 693 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

Concede auxílio financeiro ao Juízo da Comarca de Macau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Juízo da Comarca de Macau uma ajuda financeira destinada ao custeio de despesas de pronto pagamento com o funcionamento e representação do Forum Municipal "Emidio Avelino";

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo anterior será repassada mensalmente ao Diretor do Forum da Comarca de Macau, e terá valor correspondente a CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), reajustado trimestralmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será consignada em dotação própria do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 1993, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO" em Macau-Rn, 02 de setembro ' de 1993.


Manoel da Cruz Ferreira da Silva
- PREFEITO -


José Antonio de Araújo

- SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS -